INDICAÇÃO 383/2023

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SAÚDE VOCAL, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE DISFONIAS EM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Disfonia é um distúrbio de comunicação, popularmente chamada de rouquidão caracterizado pela dificuldade na emissão vocal que provoca um impedimento na produção natural da voz.

Sendo, a voz profissional conceituada como uma forma de comunicação oral utilizada por indivíduos que dela dependem para exercer sua atividade ocupacional.

Diante disso, o distúrbio vocal relacionado ao trabalho é apresentado como qualquer alteração vocal diretamente relacionada ao uso da voz durante a atividade profissional que diminua, comprometa ou impeça a atuação e a comunicação do trabalhador.

Sendo assim, o professor é considerado profissional da voz porque depende de certa produção e qualidade vocal específica para sua sobrevivência profissional.

É relevante a crescente procura de profissionais da área da Educação por tratamento médico, devido ao sucessivo desgaste da voz e das cordas vocais. Sabemos que o instrumento mais importante utilizado pelo professor é a sua voz e para que esta não venha a sofrer danos, muitas vezes irreversíveis e com o decorrer dos anos, necessita de constantes cuidados.

A fim de preservar sua saúde física e possibilitar a este profissional condições de trabalhos favoráveis e constatando a inexistência de programas que visem este propósito. Desta Forma, é de suma importância o reconhecimento destes profissionais na formação, não apenas de conteúdo, mas também moral e emocional, de nossos jovens e crianças.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-Jun-2023-11:33-046292-2/2

Portanto, o Programa de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma Disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos fonoaudiólogo e médico.

Face ao exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que

determine junto ao setor competente a implantação de um programa de saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Exmo.Sr. Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 191 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada a quem de direito, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 2023

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA